



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 06/80

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR), DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO

LEI Nº 06/80

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura um crédito Adicional Especial no valor de Cr\$-30.952,00 (Trinta mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros), para pagamento de PENSÃO a viúva do funcionário JOSE PIRES DE ARAUJO, falecido a 08 de março do corrente, conforme determina o art. 258 § Único do ESTATUTO DOS FUNCIONARIOS CIVIS DO PARANÁ.

Artigo 2º - Os recursos serão os provenientes de cancelamentos de verbas do orçamento vigente abaixo discriminado

3.2.6.2.19 - Adm. Financeira (Tesouraria, Trib. Cadastro e Contabilidade) de igual valor ao que se refere ao art. 1º desta lei.

Artigo 4º - As despesas que se refere o art. 1º desta será classificada na seguinte verba:

3.2.5.2.19 - Adm. Financeira (Tesouraria, Trib. Cadastro e Contabilidade)

Artigo 5º - Para os exercícios seguintes serão consignadas verbas nos orçamentos de cada exercício.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 08 de março de 1980, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)

Aos 02 de abril de 1980

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 10ª discussão

Abatiá, em 16 / 04 / 80

Presidente

1º Secretário

Victor Joaquim de Souza
Prefeito Municipal

Reinaldo Simões